

Leis

LEI Nº 10.279

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória o Dia Municipal do Forró de Raiz Patrimônio Imaterial do Brasil.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I, da Lei 9.278 de 6 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passando a vigorar com a seguinte redação para incluir o evento o DIA MUNICIPAL DO FORRÓ DE RAIZ – PATRIMÔNIO IMATERIAL DO BRASIL, a ser realizado anualmente, no dia 13 de Dezembro.

Art. 2º. Altera o anexo I, da Lei 9.278 de 6 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passando a vigorar acrescido da seguinte alteração:

DEZEMBRO	
13	Dia Municipal do Forró de Raiz Patrimônio Imaterial do Brasil

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de dezembro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VITÓRIA